



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
Estado do Paraná

LEI n° 1549/99, de 21 de dezembro de 1999.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir lote Urbano e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano n.º 02, da quadra n.º 29, situado no Loteamento Jardim Luiz Schiavini,, contendo área de 9.986,00m<sup>2</sup>, inscrição cadastral n.º 01.01.156 0324.0001, de propriedade de Luiz Carlos Stédile e outros.

Parágrafo Único - O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em 19.000,00 (dezenove mil reais), de conformidade com o laudo de avaliação efetuado pela comissão designada pela portaria n.º 036/99, de 19 de outubro de 1999.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo o imóvel referido no artigo 1º (primeiro) será de R\$ 17.331,25 (dezesete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei será utilizado recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

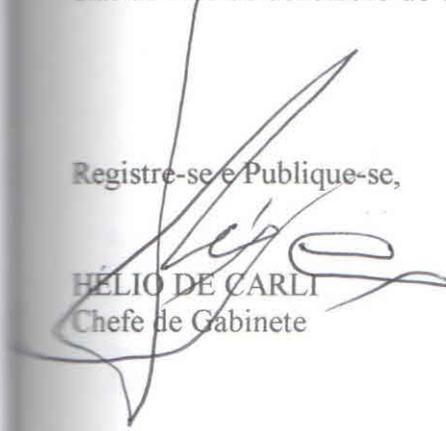
0800 - Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
0801 - Departamento de Obras e Serviços Urbano  
0801- 10583281.012 - Área de Lazer  
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis

Art. 4º - O imóvel a ser adquirido, destina-se à implantação de área de lazer para o Bairro Primavera II, na sede do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1999.

Registre-se e Publique-se,

  
HÉLIO DE CARLI  
Chefe de Gabinete

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal